



Governo do Estado de  
São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES  
**E.E. "PREF. ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO"**  
Rua Profª. Maria Pardini de Souza Conceição, nº 410  
SANTA CLARA D'OESTE/SP - CEP: 15785-000  
Fone:(17) 3663-1110 / 3663-1217 e-mail: e028393a@educacao.sp.gov.br

## **PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO A LICENÇA GESTANTE (04/03/2024 A 30/08/2024)**

O Diretor da E.E. Prof. Antonio Bezerra de Araujo, em Santa Clara d'Oeste, da Diretoria de Ensino da Região de Jales, torna pública a relação de vagas para COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO A LICENÇA GESTANTE (04/03/2024 A 30/08/2024), a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, de 1-6-2022 em conjunto com a Resolução SEDUC-71 de 8/12/2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### **I - DAS VAGAS**

Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL:

- **01- cargo de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral do Programa Ensino Integral em substituição a Licença Gestante (04/03/2024 A 30/08/2024)**

### **II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 2 - 1ª Edição/2023, com conceito satisfatório.

2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

### **III - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 08h do dia 05/03/2024 até às 17h do dia 07/03/2024, ambos seguindo horário de Brasília/DF, considerando as seguintes etapas:

#### **3.2 – Etapa 1 - Inscrição**

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento da [e028393a@educacao.sp.gov.br](mailto:e028393a@educacao.sp.gov.br)

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação deverão ser comprovados mediante digitalização de documentos exigíveis para o cargo conforme itens 2.1.2.1 ou 2.1.2.2 deste mesmo edital

3.2.3. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.4. Do indeferimento da escola, caberá recurso e ou reconsideração.

#### **3.3. Etapa 2 – Seleção - Nível Unidade Escolar**

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O candidato será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, por meio de e-mail institucional do candidato.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que dessa etapa não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A escola selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará, via Ofício, à Diretoria de Ensino.

### **3.4 – Etapa 3 - Seleção – Nível de Diretoria de Ensino**

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista na Diretoria de Ensino, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Diretoria de Ensino, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae nos moldes **da Plataforma Lattes (Currículo Lattes)**

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Coordenador de Organização Escolar/Coordenador de Gestão Pedagógica Geral .

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

### **3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Diretor de Escola**

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Diretor de Escola.

## **IV - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://dejales.educacao.sp.gov.br/>

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral , serão cadastrados.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral .

## **v - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara d'Oeste, 05 de março de 2024.



*Elizângela Batista de Toledo*  
RG: 30.017.470-6 /SP  
Diretor Escolar